



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**PROCESSO LICITATORIO Nº 155/2022
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2022**

CONTRATO Nº 007/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG, DE UM
LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA
ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM PARA OS
FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos (12)doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, centro nesta cidade de Araponga - MG, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG – 14.936.558 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 077.267.376-46 e a Empresa ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 42.778.523/0001-03, com sede na Av. Dr Tanus Feres de Andrade, 351, apt 01, Cedro do Líbano, CEP: 36.546-000 a cidade de Divinésia/MG, neste ato representada pelo(a) o Sr. (a) Lucas Henrique Mathias Alves, Brasileiro(a), solteiro, portador(a) do CPF nº 119.583.956-17, Denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o presente Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, atualizada, resultante do procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022/CPL**, conforme **Processo Licitatório nº 155/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

LOTE 001 - Contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a execução calçamento, conforme LOTE 001, a ser executada em trecho da estrada vicinal de Estevão de Araújo, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e projeto executivo constante nos autos deste processo, obra esta que será executada com recurso advindo do **Contrato de Repasse nº 914373/2021/MAPA/CAIXA**. A referida obra deverá ser executada pelo tipo empreitada por preço global conforme LOTE 001, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

LOTE 002 - Contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a execução calçamento, conforme LOTE 002, a ser executada em trecho da estrada vicinal Feijão Cru, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e projeto executivo constante nos autos deste processo, obra esta que será executada com recurso advindo do **Contrato de Repasse nº 914373/2021/MAPA/CAIXA**. A referida obra deverá ser executada pelo tipo empreitada por preço global conforme LOTE 002, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

LOTE 003 - Contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a execução calçamento, conforme LOTE 003, a ser executada em trecho da estrada vicinal dos Lanas, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e projeto executivo constante nos autos deste processo, obra esta que será executada com recurso advindo do **Contrato de Repasse nº 914373/2021/MAPA/CAIXA**. A referida obra deverá ser executada pelo tipo empreitada por preço global conforme LOTE 003, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

LOTE 004 - Contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a execução calçamento, conforme LOTE 004, a ser executada da cidade em direção ao parque Serra do Brigadeiro, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e projeto executivo constante nos autos deste processo, obra esta que será executada com recurso advindo do **Contrato de Repasse nº 914373/2021/MAPA/CAIXA**. A referida obra deverá ser executada pelo tipo empreitada por preço global conforme LOTE 004, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Tratando-se da execução da obra constante no LOTE 001, a Obra licitada **SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado pela licitante**, devendo ser executada no prazo máximo de 02 (dois) meses ou até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço, emitida por escrito pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação do município. Os serviços deverão ser executados conforme localização específica constante dos respectivos projetos básicos de engenharia, obedecendo às especificações contidas na planilha orçamentária conforme **Anexo I, LOTE 001, Memorial Descritivo**;

Tratando-se da execução da obra constante no LOTE 002, a Obra licitada **SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado pela licitante**, devendo ser executada no prazo máximo de 03 (três) meses ou até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço, emitida por escrito pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação do município. Os serviços deverão ser executados conforme localização específica constante dos respectivos projetos básicos de engenharia, obedecendo às especificações contidas na planilha orçamentária conforme **Anexo I, LOTE 002, Memorial Descritivo**;

Tratando-se da execução da obra constante no LOTE 003, a Obra licitada **SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado pela licitante**, devendo ser executada no prazo máximo de 07 (sete) meses, ou até 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço, emitida por escrito pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação do município. Os serviços deverão ser executados conforme localização específica constante dos respectivos projetos básicos de engenharia, obedecendo às especificações contidas na planilha orçamentária conforme **Anexo I, LOTE 003, Memorial Descritivo**

Tratando-se da execução da obra constante no LOTE 004, a Obra licitada **SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado pela licitante**, devendo ser executada no prazo máximo de 17 (dezesete) meses, ou até 510 (quinhentos e dez) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço, emitida por escrito pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação do município. Os serviços deverão ser executados conforme localização específica constante dos respectivos projetos básicos de engenharia, obedecendo às especificações contidas na planilha orçamentária conforme **Anexo I, LOTE 004, Memorial Descritivo**

Caso a empresa sagre-se vencedora de 01 (um) ou mais LOTES, caberá à referida empresa, abrir as frentes de trabalho de forma concomitantemente nos locais indicados e abrangidos pelo referido Convênio, conforme LOTES VENCIDOS.

ANEXO I

PLANILHA LOTE 002

ALVES & FREITAS ENGENHARIA AV. DOUTOR TÂNUS FÉRES DE ANDRADE, 291, ANDAR 2, CEDRO DO LIBANO, DIVINÉSIA - MG CNPJ: 42.778.523/0001-03 E-mail: alvesfreitas.contato@gmail.com Tel.: (32) 9.9949-8122 (32) 9.9918-7258									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA									
OBRA: CALÇAMENTO LOTE 002/ TRECHO DA ESTRADA FELJÃO CRU									
Planilha Orçamentária - CALÇAMENTO TRECHO ESTRADA FELJÃO CRU									
Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
Total:									R\$ 549.975,27
1		INSTALAÇÃO DA OBRA							R\$ 11.456,15
1.1	SINAPI - 93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	6	M2	R\$ 1.103,54	R\$ 1.103,54	23,32%	R\$ 1.360,89	R\$ 8.165,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

1.2	Composição - COMP. 3	PLACA DE OBRA	4,5	UN	R\$ 593,00	R\$ 593,00	23,32%	R\$ 731,29	R\$ 3.290,81
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ 7.732,53
2.1	Composição - COMP.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3	MES	R\$ 2.090,10	R\$ 2.090,10	23,32%	R\$ 2.577,51	R\$ 7.732,53
3		DRENAGEM							R\$ 180.290,35
3.1	SINAPI - 92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	121,02	M	R\$ 173,76	R\$ 173,76	23,32%	R\$ 214,28	R\$ 25.932,17
3.2	SINAPI - 92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	53,2	M	R\$ 311,52	R\$ 311,52	23,32%	R\$ 384,17	R\$ 20.437,85
3.3	SINAPI - 94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	4,01	M3	R\$ 372,93	R\$ 372,93	23,32%	R\$ 459,90	R\$ 1.844,20
3.4	SINAPI - 90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	126,65	M3	R\$ 8,57	R\$ 8,57	23,32%	R\$ 10,57	R\$ 1.338,69
3.5	SINAPI - 93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016	88,14	M3	R\$ 23,37	R\$ 23,37	23,32%	R\$ 28,82	R\$ 2.540,20
3.6	SINAPI - 99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF 12/2020	19	UN	R\$ 394,26	R\$ 394,26	23,32%	R\$ 486,20	R\$ 9.237,80
3.7	SINAPI - 103342	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	82,84	M2	R\$ 94,98	R\$ 94,98	23,32%	R\$ 117,13	R\$ 9.703,04
3.8	SINAPI - 87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	82,84	M2	R\$ 3,98	R\$ 3,98	23,32%	R\$ 4,91	R\$ 406,75
3.9	SINAPI - 87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	82,84	M2	R\$ 39,47	R\$ 39,47	23,32%	R\$ 48,67	R\$ 4.031,83
3.10	Outros - SICRO 2003391	DECIDA D'ÁGUA DE ATERRÓS TIPO RÁPIDO -AREIA E BRITA COMERCIAIS	8	M	R\$ 130,71	R\$ 130,71	23,32%	R\$ 161,19	R\$ 1.289,52
3.11	Outros - SICRO 2003441	DISSIPADOR DE ENERGIA -DES 01- AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	4	UN	R\$ 188,97	R\$ 188,97	23,32%	R\$ 233,04	R\$ 932,16
3.12	Outros - SICRO 2003573	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO -DPS 10 - TUBO PEAD E AGRAGADO COMERCIAL	638,87	M	R\$ 130,22	R\$ 130,22	23,32%	R\$ 160,59	R\$ 102.596,14
4		INFRAESTRUTURA							R\$ 81.939,56
4.1	SINAPI - 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	2.557,15	M2	R\$ 2,20	R\$ 2,20	23,32%	R\$ 2,71	R\$ 6.929,88
4.2	SINAPI - 100573	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50/50 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	383,57	M3	R\$ 96,85	R\$ 96,85	23,32%	R\$ 119,44	R\$ 45.813,60
4.3	SINAPI - 95425	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	9.863,54	M3X KM	R\$ 2,40	R\$ 2,40	23,32%	R\$ 2,96	R\$ 29.196,08
5		URBANIZAÇÃO							R\$ 264.124,16
5.1	SINAPI - 92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	2.365,92	M2	R\$ 73,34	R\$ 73,34	23,32%	R\$ 90,44	R\$ 213.973,81
5.2	SINAPI - 95425	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	6.083,97	M3X KM	R\$ 2,40	R\$ 2,40	23,32%	R\$ 2,96	R\$ 18.008,55
5.3	Outros - SICRO 2003373	MEIO-FIO DE CONCRETO -MFC 03-AREIA E BRITA COMERCIAIS -FORMA DE MADEIRA	764,9	M	R\$ 26,00	R\$ 26,00	23,32%	R\$ 32,06	R\$ 24.522,70
5.4	SINAPI - 94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	2,91	M3	R\$ 493,52	R\$ 493,52	23,32%	R\$ 608,61	R\$ 1.771,06
5.5	SINAPI - 96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	76,73	KG	R\$ 17,15	R\$ 17,15	23,32%	R\$ 21,15	R\$ 1.622,84
5.6	SINAPI - 96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	34,81	KG	R\$ 19,32	R\$ 19,32	23,32%	R\$ 23,83	R\$ 829,53
5.7	SINAPI - 96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	29,07	M2	R\$ 94,72	R\$ 94,72	23,32%	R\$ 116,81	R\$ 3.395,67
6		SINALIZAÇÃO							R\$ 4.432,52
6.1	Outros - SICRO 5213465	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTENCIA EM AÇO, LADO DE 0,80m -PELICULA RETROFLETIVA TIPO I+SI	6	UN	R\$ 381,57	R\$ 381,57	23,32%	R\$ 470,55	R\$ 2.823,30
6.2	Outros - SICRO 5213449	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R2 LADO 0,80m-PELICULA RETORREFLETIVA TIPO I+SI	2	UN	R\$ 242,21	R\$ 242,21	23,32%	R\$ 298,69	R\$ 597,38
6.3	Outros - SICRO 5216111	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8x8cm	8	UN	R\$ 102,56	R\$ 102,56	23,32%	R\$ 126,48	R\$ 1.011,84
								TOTAL	R\$ 549.975,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

PLANILHA LOTE 003

ALVES & FREITAS ENGENHARIA AV. DOUTOR TÂNUS FÉRES DE ANDRADE, 291, ANDAR 1, CEDRO DO LIBANO, DIVINÉSIA - MG CNPJ: 42.778.523/0001-03 E-mail: alvesfreitas.contato@gmail.com Tel.: (32) 9.9949-8122 (32) 9.9918-7258									
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA									
OBRA: CALÇAMENTO LOTE 003/ TRECHO DA ESTRADA DOS LANAS									
Planilha Orçamentária – CALÇAMENTO TRECHO ESTRADA DOS LANAS									
Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
Total:									R\$ 1.190.217,24
1		INSTALAÇÃO DE OBRA							R\$ 16.899,71
1.1	SINAPI - 93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	10	M2	R\$ 1.103,54	R\$ 1.103,54	23,32%	R\$ 1.360,89	R\$ 13.608,90
1.2	Outros - SICRO 50152	PLACA DE OBRA	4,5	UN	R\$ 593,00	R\$ 593,00	23,32%	R\$ 731,29	R\$ 3.290,81
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ 18.042,57
2.1	Composição - COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	7	MES	R\$ 2.090,10	R\$ 2.090,10	23,32%	R\$ 2.577,51	R\$ 18.042,57
3		DRENAGEM							R\$ 106.420,77
3.1	SINAPI - 92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	128	M	R\$ 173,76	R\$ 173,76	23,32%	R\$ 214,28	R\$ 27.427,84
3.2	SINAPI - 94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	4	M3	R\$ 372,93	R\$ 372,93	23,32%	R\$ 459,90	R\$ 1.839,60
3.3	SINAPI - 90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	163,97	M3	R\$ 8,57	R\$ 8,57	23,32%	R\$ 10,57	R\$ 1.733,17
3.4	SINAPI - 93378	REATERO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	143,49	M3	R\$ 23,37	R\$ 23,37	23,32%	R\$ 28,82	R\$ 4.135,39
3.5	SINAPI - 99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	32	UN	R\$ 394,26	R\$ 394,26	23,32%	R\$ 486,20	R\$ 15.558,40
3.6	SINAPI - 103342	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	139,52	M2	R\$ 94,98	R\$ 94,98	23,32%	R\$ 117,13	R\$ 16.341,98
3.7	SINAPI - 87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	139,52	M2	R\$ 3,98	R\$ 3,98	23,32%	R\$ 4,91	R\$ 685,05
3.8	SINAPI - 87794	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	139,52	M2	R\$ 39,47	R\$ 39,47	23,32%	R\$ 48,67	R\$ 6.790,43
3.9	Outros - SICRO 2003391	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO -AREIA E BRITA COMERCIAIS	32	M	R\$ 130,71	R\$ 130,71	23,32%	R\$ 161,19	R\$ 5.158,08
3.10	Outros - SICRO 2003441	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 01- AREIA E PEDRA DE MÁO COMERCIAIS	16	UN	R\$ 188,97	R\$ 188,97	23,32%	R\$ 233,04	R\$ 3.728,64
3.11	Outros - SICRO 2003573	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO- DPS 10- TUBOPEAD E AGRAGADO COMERCIAL	143,36	M	R\$ 130,22	R\$ 130,22	23,32%	R\$ 160,59	R\$ 23.022,19
4		URBANIZAÇÃO							R\$ 1.037.429,17
4.1	SINAPI - 100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	10.133,80	M2	R\$ 0,10	R\$ 0,10	23,32%	R\$ 0,12	R\$ 1.216,05
4.2	SINAPI - 92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	9.309,95	M2	R\$ 73,35	R\$ 73,35	23,32%	R\$ 90,46	R\$ 842.178,07
4.3	SINAPI - 95425	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	25.602,39	M3X KM	R\$ 2,40	R\$ 2,40	23,32%	R\$ 2,96	R\$ 75.783,08
4.4	Outros - SICRO 2003373	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÓRMA DE MADEIRA	3.295,33	M	R\$ 26,00	R\$ 26,00	23,32%	R\$ 32,06	R\$ 105.648,28
4.5	SINAPI - 94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	4,81	M3	R\$ 493,51	R\$ 493,51	23,32%	R\$ 608,60	R\$ 2.927,37
4.6	SINAPI - 96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	126,98	KG	R\$ 17,15	R\$ 17,15	23,32%	R\$ 21,15	R\$ 2.685,63
4.7	SINAPI - 96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	57,6	KG	R\$ 19,32	R\$ 19,32	23,32%	R\$ 23,83	R\$ 1.372,61
4.8	SINAPI - 96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	48,1	M2	R\$ 94,71	R\$ 94,71	23,32%	R\$ 116,80	R\$ 5.618,08
5		SINALIZAÇÃO							R\$ 11.425,02
5.1	Outros - SICRO 5213465	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,80m- PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I+SI	17	UN	R\$ 381,57	R\$ 381,57	23,32%	R\$ 470,55	R\$ 7.999,35
5.2	Outros - SICRO 5213449	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R2 LADO 0,80m- PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I+SI	3	UN	R\$ 242,21	R\$ 242,21	23,32%	R\$ 298,69	R\$ 896,07
5.3	Outros - SICRO 5216111	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8x8cm	20	UN	R\$ 102,56	R\$ 102,56	23,32%	R\$ 126,48	R\$ 2.529,60
TOTAL									R\$ 1.190.217,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

PLANILHA LOTE 004

ALVES & FREITAS ENGENHARIA AV. DOUTOR TÂNUS FÉRES DE ANDRADE, 291, ANDAR 1, CEDRO DO LIBANO, DIVINÉSIA - MG CNPJ: 42.778.523/0001-03 E-mail: alvesfreitas.contato@gmail.com Tel.: (32) 9.9949-8122 (32) 9.9918-7258										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA										
OBRA: CALÇAMENTO LOTE 004/ PARQUE SERRA DO BRIGADEIRO										
Planilha Orçamentária – CALÇAMENTO CIDADE EM DIREÇÃO AO PARQUE SERRA DO BRIGADEIRO										
Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	
Total:										R\$ 2.560.658,97
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00
1		INSTALAÇÃO DA OBRA								R\$ 16.899,71
1.1	SINAPI - 93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	10	M2	R\$ 1.103,54	R\$ 1.103,54	23,32%	R\$ 1.360,89		R\$ 13.608,90
1.2	Outros - COMP 3	PLACA DE OBRA	4,5	M2	R\$ 593,00	R\$ 593,00	23,32%	R\$ 731,29		R\$ 3.290,81
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL								R\$ 43.817,67
2.1	Composição - COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	17	MES	R\$ 2.090,10	R\$ 2.090,10	23,32%	R\$ 2.577,51		R\$ 43.817,67
3		DRENAGEM								R\$ 244.840,97
3.1	SINAPI - 92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	192	M	R\$ 173,76	R\$ 173,76	23,32%	R\$ 214,28		R\$ 41.141,76
3.2	SINAPI - 94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	3,84	M3	R\$ 372,92	R\$ 372,92	23,32%	R\$ 459,88		R\$ 1.765,94
3.3	SINAPI - 90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	246,96	M3	R\$ 8,57	R\$ 8,57	23,32%	R\$ 10,57		R\$ 2.610,37
3.4	SINAPI - 93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	216,24	M3	R\$ 23,37	R\$ 23,37	23,32%	R\$ 28,82		R\$ 6.232,04
3.5	SINAPI - 99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	51	UN	R\$ 394,26	R\$ 394,26	23,32%	R\$ 486,20		R\$ 24.796,20
3.6	SINAPI - 103342	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	196,86	M2	R\$ 94,98	R\$ 94,98	23,32%	R\$ 117,13		R\$ 23.058,21
3.7	SINAPI - 87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	196,86	M2	R\$ 3,98	R\$ 3,98	23,32%	R\$ 4,91		R\$ 966,59
3.8	SINAPI - 87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	196,86	M2	R\$ 39,46	R\$ 39,46	23,32%	R\$ 48,66		R\$ 9.579,21
3.9	Outros - SICRO 2003405	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS -DAD 01 AREIA BRITA COMERCIAIS	6	M	R\$ 177,55	R\$ 177,55	23,32%	R\$ 218,95		R\$ 1.313,70
3.10	Outros - SICRO 2003391	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO -AREIA E BRITA COMERCIAIS	42	UN	R\$ 130,71	R\$ 130,71	23,32%	R\$ 161,19		R\$ 6.769,98
3.11	Outros - SICRO 2003441	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 01- AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	23	UN	R\$ 188,97	R\$ 188,97	23,32%	R\$ 233,04		R\$ 5.359,92
3.12	Outros - SICRO 2003573	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO- DPS 10- TUBOPEAD E AGRAGADO COMERCIAL	755,01	M	R\$ 130,22	R\$ 130,22	23,32%	R\$ 160,59		R\$ 121.247,05
4		URBANIZAÇÃO								R\$ 2.195.055,01
4.1	SINAPI - 100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	21.060,37	M2	R\$ 0,10	R\$ 0,10	23,32%	R\$ 0,12		R\$ 2.527,25
4.2	SINAPI - 92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	19.376,05	M2	R\$ 73,35	R\$ 73,35	23,32%	R\$ 90,46		R\$ 1.752.757,48
4.3	SINAPI - 95425	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	53.923,53	M3XKM	R\$ 2,40	R\$ 2,40	23,32%	R\$ 2,96		R\$ 159.613,64
4.4	Cotação - SICRO 2003373	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	6.736,85	M	R\$ 26,00	R\$ 26,00	23,32%	R\$ 32,06		R\$ 215.983,41
4.5	SINAPI - 94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	23,37	M3	R\$ 493,52	R\$ 493,52	23,32%	R\$ 608,61		R\$ 14.223,22
4.6	SINAPI - 96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	711,28	KG	R\$ 17,15	R\$ 17,15	23,32%	R\$ 21,15		R\$ 15.043,58
4.7	SINAPI - 96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	318,18	KG	R\$ 19,32	R\$ 19,32	23,32%	R\$ 23,83		R\$ 7.582,23
4.8	SINAPI - 96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	233,92	M2	R\$ 94,72	R\$ 94,72	23,32%	R\$ 116,81		R\$ 27.324,20
5		BUEIRO								R\$ 40.434,03
5.1	SINAPI - 90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª	42	M3	R\$ 6,54	R\$ 6,54	23,32%	R\$ 8,07		R\$ 338,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

		CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERENCIA. AF_02/2021							
5.2	SINAPI - 93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERENCIA. AF_04/2016	26,25	M3	R\$ 23,37	R\$ 23,37	23,32%	R\$ 28,82	R\$ 756,53
5.3	SINAPI - 92831	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALAÇÃO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	7	M	R\$ 1.255,07	R\$ 1.255,07	23,32%	R\$ 1.547,75	R\$ 10.834,25
5.4	SINAPI - 94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	28,74	M3	R\$ 456,98	R\$ 456,98	23,32%	R\$ 563,55	R\$ 16.196,43
5.5	SINAPI - 102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	5,6	M3	R\$ 540,19	R\$ 540,19	23,32%	R\$ 666,16	R\$ 3.730,50
5.6	SINAPI - 92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	27,1	KG	R\$ 18,54	R\$ 18,54	23,32%	R\$ 22,86	R\$ 619,51
5.7	SINAPI - 92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	219,54	KG	R\$ 17,52	R\$ 17,52	23,32%	R\$ 21,61	R\$ 4.744,26
5.8	SINAPI - 92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	48,87	KG	R\$ 14,60	R\$ 14,60	23,32%	R\$ 18,00	R\$ 879,66
5.9	SINAPI - 92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	155,08	KG	R\$ 12,20	R\$ 12,20	23,32%	R\$ 15,05	R\$ 2.333,95
6		SINALIZAÇÃO							R\$ 19.611,58
6.1	Outros - SICRO 5213465	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTENCIA EM AÇO, LADO DE 0,80m- PELICULA RETROREFLETIVA TIPO I+SI	30	UN	R\$ 381,57	R\$ 381,57	23,32%	R\$ 470,55	R\$ 14.116,50
6.2	Outros - SICRO 5213449	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R2 LADO 0,80m- PELICULA RETROREFLETIVA TIPO I+SI	4	UN	R\$ 242,21	R\$ 242,21	23,32%	R\$ 298,69	R\$ 1.194,76
6.3	Outros - SICRO 5216111	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8x8cm	34	UN	R\$ 102,56	R\$ 102,56	23,32%	R\$ 126,48	R\$ 4.300,32
TOTAL									R\$ 2.560.658,97

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO:

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, por intermédio da Comissão de Fiscalização designada pela PMA, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE; em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

A obra deste contrato será fiscalizada e, recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafo 2º e 3º, e 76 da Lei nº 8.666/93.

Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representantes da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

a) acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

b) promover, com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, bem como certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições, para efeito de seu pagamento;

c) transmitir por escrito as Ordens de Serviço, projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à Prefeitura Municipal de Araponga – PMA, precedidas sempre da anuência expressa da Prefeitura Municipal de Araponga – PMA;

d) comunicar à Prefeitura Municipal de Araponga - PMA as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

e) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro das obras prejudicando o bom andamento dos serviços;

f) esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;

CLÁUSULA QUARTA - DAS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS:

As eventuais modificações técnicas do projeto ou das especificações não poderão alterar o objeto da contratação, podendo ser realizadas somente quando comprovado que objetiva alcançar melhor adequação técnica, segundo os fins que se destinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

As alterações de especificações técnicas que se revelam necessárias ao longo da execução contratual deverão ser consignadas em registro de ocorrência de obras, em ato precedido de justificativa técnica, em documento assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra e aprovado pela autoridade competente; desde que isto não represente em aumento ou supressão dos quantitativos licitados com alteração do valor inicial do contrato.

Quaisquer modificações que impliquem em aumento ou supressões de quantitativos nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 deverão ser registradas por intermédio de termo aditivo.

As alterações de especificações obrigatoriamente deverão ser discriminadas em planilhas que deverão ser juntadas aos autos do processo autorizativo da contratação.

O preço global deste contrato é de **R\$ 549.975,27 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, referente ao valor total da obra constante no LOTE 002, prevista no presente contrato.

O preço global deste contrato é de **R\$ R\$ 1.190.217,24 (um milhão cento e noventa mil duzentos e dezessete reais e vinte quatro centavos)**, referente ao valor total da obra constante no LOTE 003, prevista no presente contrato.

O preço global deste contrato é de **R\$ 2.560.658,97 (dois milhões quinhentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, referente ao valor total da obra constante no LOTE 004, prevista no presente contrato

O preço global do contrato incluindo todos os lotes da empresa vencedora é de **R\$ 4.300.851,48 (quatro milhões trezentos mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)**.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica, obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA - MG.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATADA deverá apresentar à Comissão de Fiscalização da PMA, medição previa, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante, dos serviços executados, juntamente com as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas, referente ao mês imediatamente anterior, e após aprovação da medição emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Cabe ao CONTRATANTE aceitar a medição previa apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, autorizando a emissão de Nota Fiscal no valor da medição definitiva para efeito de pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência e devidamente atestados pela comissão de fiscalização, mediante ainda a liberação do recurso por parte do Órgão conveniado.

Por ocasião do pagamento, a PMA efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.

Juntamente com a Primeira medição de serviços, o contratado deverá apresentar comprovação de matrícula de cada uma das obras, junto a Previdência Social;

A partir da segunda medição e para efetivação de pagamentos a contratada deverá apresentar as respectivas cópias autenticadas das GRPS, referentes à obra devidamente quitada, conforme determina o art. 31 § 2º e 3º da Lei nº 8.212/91, com redação introduzida pela Lei nº 9.032 de 28 de abril de 1995.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação vigente, considerando o prazo contratual, salvo acordo entre as partes, depois de comprovado o desequilíbrio econômico financeiro na relação contratual, por intermédio de informações oficiais, tendo por base as disposições do parágrafo 8º, no Art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato terá sua vigência a contar da data de assinatura encerrando-se na data do término de vigência do Contrato de Repasse nº **914373/2021/MAPA/CAIXA**, e as Obras licitadas **SERÃO EXECUTADAS DE FORMA CONCOMITANTEMENTE NOS LOCAIS CONTEMPLADOS NO REFERIDO CONVÊNIO, DE ACORDO COM O “CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE CADA OBRA”**, com início a partir da data da ordem de fornecimento, por escrito, emitida pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG. Os serviços deverão ser executados conforme localização específica constante dos respectivos projetos básicos de engenharia, obedecendo às especificações contidas no **Anexo I - Planilha de custos e o Memorial Descritivo**. Havendo acordo entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante Termo Aditivo.

A CONTRATADA deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Araponga/PMA, no prazo de até 03 (três) dias corridos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de aplicação da multa.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

A entrega e recebimento dos serviços se darão da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (PMA), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

Os recursos destinados à cobertura das despesas referentes ao objeto licitado no exercício de 2023, são provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 02.04.01.26.782.0060.1.042 CONSTRUCAO ESTRADAS, BUEIROS, MATABURROS E PONTES – 4.4.90.51 Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à CONTRATADA:

- a) fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início da obra minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas, ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados e, ainda, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) empregar materiais de primeira qualidade nos serviços a serem executados.
- e) adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência, padrão PME, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque;
- f) responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução da obra contratada;
- g) conduzir a execução da obra pactuada em estrita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;
- h) assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra objeto desta licitação;
- i) comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;
- j) permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, prestando informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra;
- k) garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- l) manter a guarda das Obras, até o seu final e definitivo recebimento pela Prefeitura Municipal de Araponga - PMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas; custear a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da união - D.O.U.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura Municipal de Araponga/MG ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

A CONTRATADA será passível das penalidades, abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o Município, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicara as seguintes multas:

Pelo atraso na execução dos serviços:

a) multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

Pela inexecução total ou parcial dos serviços:

b) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura Municipal de Araponga/MG - PMA.

A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

No caso de inadimplência total, a Prefeitura Municipal de Araponga/MG – PMA poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) advertência;

b) multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG pelos prejuízos e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”.

Parágrafo Segundo: As penalidades que venham a ser aplicadas, somente poderão ser relevadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA - MG, mediante justificativas a critério do Chefe do Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS:

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas; previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
- c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 76 da Lei nº 8.666/93;
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificados;
- f) A sub contratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;
- g) A rescisão contratual, poderá ser determinada;
 - 1) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78 incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;
 - 2) Por acordo entre as partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS:

São prerrogativas do CONTRATANTE:

- empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público; ressalvados os direitos da CONTRATADA;
- rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;
- a rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO:

O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022/CPL e a Proposta da CONTRATADA, a Empresa **ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA**, conforme documento constante dos autos do PROCESSO Nº 155/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PARALISAÇÃO:

O MUNICÍPIO poderá ainda rescindir o presente contrato, caso a CONTRATADA venha a:

- a) retardar, injustificadamente, o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- b) interromper os serviços, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- c) ocasionar atraso de mais de 15 (quinze) dias na entrega das obras, salvo conveniência do MUNICÍPIO, na continuidade dos mesmos;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ervália - MG para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial da União - D.O.U.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

ARAPONGA/MG, 13 de janeiro de 2023.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS HENRIQUE MATHIAS ALVES
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Visto:

TESTEMUNHAS:

Dr(a) _____
Procurador (a) Geral do Município

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº